

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone 517 700 Cables: AU, ADDIS ABABA

CONSELHO EXECUTIVO
Sexta Sessão Ordinária
24 – 28 de Janeiro de 2005
Abuja, NIGÉRIA

EX.CL/152 (VI)
Original: Inglês

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES SOBRE AS NEGOCIAÇÕES
DOS ACORDOS DE PARCERIA ECONÓMICA (EPAs)

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES SOBRE AS NEGOCIAÇÕES
DOS ACORDOS DE PARCERIA ECONÓMICA (EPAs)

1. As negociações para um arranjo de sucessão às Convenções de Lomé foram concluídas em Fevereiro de 2000, das quais resultou o Acordo de Parceria de Cotonou (ACP-CPA) que, neste momento, rege as relações entre a União Europeia (UE) e o grupo dos Estados africanos, das Caraíbas e do Pacífico (ACP). Os ACP retêm e consolida as realizações de Lomé, incorporando novos aspectos de cooperação envolvendo um papel elevado da sociedade civil, um enfoque no alívio da pobreza e um novo quadro para a cooperação económica e comercial. Na realidade, compreende quatro principais objectivos: (i) Promover a integração harmoniosa e gradual das economias do Grupo ACP na economia mundial; (ii) Estimular as capacidades de oferta de produção e de comercialização; (iii) Criar novas dinâmicas de trocas e forjar investimentos; e (iv) Garantir a compatibilidade com as disposições da OMC. O regime de trocas de Lomé continuará em vigor durante um período preparatório (2000 – 2007), após o qual novos arranjos comerciais compatíveis com a OMC serão introduzidos para entrarem em vigor a 1 de Janeiro de 2008. Durante esse período, os Estados Membros devem identificar disposições que melhor promovam os seus interesses comerciais e de desenvolvimento, tomando em consideração o seu respectivo nível de desenvolvimento, salvaguarda e o reforço dos seus processos de integração sub-regionais e regionais.

2. Os ACP prevê também um calendário interno para negociações, tal como se segue: (i) Negociações oficiais sobre APEs compatíveis com a OMC, para uma redução recíproca de barreiras comerciais, a partir de Janeiro de 2008; (ii) em 2004, os Estados do Grupo ACP que optaram por ficar fora dos APEs procurariam outros regimes comerciais alternativos junto da UE; (iii) em 2006, realizar-se-ia uma revisão formal e exaustiva; e (iv) a partir de 1 de Janeiro de 2008, os APEs entrariam em vigor.

3. As negociações dos APEs foram estruturadas em duas fases: O conjunto dos ACP e os níveis regionais. As negociações da Fase I do nível do ACP inteiro, que iniciaram a 27 de Setembro de 2002, foram concluídas a 2 de Outubro de 2002, sem um acordo formal entre os ACP e a UE em torno de questões transversais de interesse comum para os países do ACP. As negociações da Fase II dos APEs, ao nível regional, iniciaram nos princípios de Outubro de 2003. Até ao presente momento, um total de 48 países africanos (incluindo a África do Sul, como observadora) configuraram-se em quatro regiões/grupos geográficos para fins de negociação dos APEs com a UE. As quatro regiões são, nomeadamente a África Central (CEMAC), a África Ocidental (CEDEAO e Mauritânia), a África Oriental e Austral e a SADC, tendo todas elas iniciado já as negociações dos APEs com a UE. Até finais de 2004, nenhum país havia manifestado a sua vontade de ficar fora dos APEs, mas a UE deu garantias de que estaria aberta para levar a cabo uma avaliação numa fase posterior, a pedido de qualquer país.

4. Há uma série de importantes questões que preocupam a África nas negociações dos APEs entre as CERs/Grupos negociais africanos e a UE, nomeadamente:

- (i) que os APEs presentemente em negociação com a UE devem servir de instrumentos efectivos para a promoção de um desenvolvimento rápido e sustentável, a erradicação da pobreza e a harmoniosa e gradual integração da África na economia global, tal como acordado nos ACP. Isso requer que lições apropriadas sejam tiradas da experiência na cooperação económica ao abrigo das Convenções de Lomé, e que atenção adequada seja dispensada aos APEs, ao reforço de capacidade e à eliminação de

constrangimentos à produção, à oferta e ao comércio que impediram os países africanos de beneficiarem no máximo das preferências comerciais decorrentes da Convenção de Lomé.

- (ii) Que os APEs devem ser consistentes com as aspirações e visão dos nossos líderes, para uma África forte, unida e integrada, tal como estipulado pelo Acto Constitutivo da União Africana. Neste sentido, os APEs devem galvanizar o processo da integração continental em África e contribuir para o aprofundamento desse processo através do reforço das CERs, que constituem as pedras angulares da União Africana. Uma significativa divergência de configurações geográficas dos APEs em África, das iniciativas de integração regional nos quadros do Tratado de Criação da Comunidade Económica Africana, podem minar, ao invés de reforçar o processo de integração continental africana. Isso preocupa também a parte europeia que reconhece que, numa determinada altura, a existência da configuração dos APEs constituirá um problema.
- (iii) Que nas negociações dos APEs compatíveis com as regras da OMC, deve tomar-se em devida consideração a importante diferença no nível de desenvolvimento da UE e da África, e aos desequilíbrios a desfavor dos países em vias de desenvolvimento no sistema de trocas multilaterais existentes.

5. No centro das preocupações da África para APEs orientados ao desenvolvimento, está a questão dos recursos. Os APEs orientados ao desenvolvimento, requerem recursos para além do nível do EDF acordado no APC. São necessários recursos para responder aos custos directos de ajustamento económico e outros custos indirectos afins para a eliminação de constrangimentos de produção da oferta e do comércio, diversificar as economias africanas e estimular a sua capacidade e competitividade a fim de assegurar maior acesso ao mercado da UE.

6. O Artigo 37.3 do CPA estipula que o “período preparatório deverá também ser aproveitado para o reforço de capacidades nos sectores público e privado dos países ACP, incluindo medidas capazes de reforçar a competitividade para o reforço de organizações regionais e o apoio a iniciativas regionais de integração comercial, onde apropriado, com assistência a ajustes orçamentais, a reforma fiscal, bem como a elevação e o desenvolvimento da capacidade infra-estrutural, e a promoção do investimento”. Com perto de três anos antes do fim do período preparatório (Dezembro de 2007), as disposições deste Artigo ainda não foram implementadas, nem efectiva, nem significativamente. O argumento da UE é de que os países africanos e outros do ACP não têm a capacidade de absorverem os recursos, enquanto que estes últimos atribuem a fraca utilização dos recursos do EDF aos procedimentos demasiado complicados e proibitivos, estabelecidos pela UE, para acesso a recursos.

7. A reunião de coordenação entre a Comissão da União Africana, as CERs e Grupos Negociais sobre as Negociações dos APEs, teve lugar a 15 e 16 de Setembro de 2004, em Adis Abeba; reiterou o caso da África para recursos destinados a reforçar as capacidades de produção e de oferta, ao mesmo tempo que solicitava a simplificação dos procedimentos para acesso a recursos do EDF. Propôs ainda a adopção de um formato de Acordo de Concessão para permitir o acesso das CERs aos fundos, e a utilização dos recursos do EDF para o apoio e a implementação do Programa NEPAD.

8. A negociação dos APEs com um parceiro altamente desenvolvido e integrado como a UE, representa um grande desafio para as regiões e os países africanos relativamente pequenos e fracos. O principal ponto forte da África e, aliás, do Grupo ACP nas negociações dos APEs reside na unidade e solidariedade dos seus membros. Foi nessa esteira que a Conferência dos Ministros do Comércio da UA, quando da sua primeira sessão realizada nas Maurícias, em Junho de 2003, reiterou a importância da unidade e solidariedade do Grupo ACP no processo dos APEs e manifestou a sua profunda preocupação ante a ausência de resultados claros e palpáveis das negociações da Fase I dos APEs. Não havendo qualquer acordo vinculativo formal no final das negociações da Fase I que cobrisse questões horizontais e transversais de interesse comum para todas as reuniões e países ACP, e que definissem o âmbito e o conteúdo dos APEs, torna-se provável a necessidade de um mecanismo, quadro institucional que possa permitir os Grupos das CERs/Negociação africanas assumirem uma posição coerente em relação a questões transversais de interesse comum. O papel de coordenação e harmonização da União Africana é no sentido da realização da unidade e da solidariedade da África no processo dos APEs, bem como garantir a consistência do processo com os objectivos da integração continental da África.

9. Não sendo parte do APC, a União Africana não tem estado directamente envolvida nas negociações dos APEs e não é uma importante beneficiária da programação regional do EDF. Todavia, dado o papel crucial que é suposto desempenhar na harmonização e coordenação das regiões/grupos de países no processo dos APEs, bem como na realização dos objectivos enunciados dos APEs, ela deve ter maior acesso aos recursos do EDF. A recente reunião de coordenação entre a CUA e as CERs/Grupos Negociais, recomendou que a CUA preparasse, em colaboração estreita com as CERs, pedidos à intenção da União Europeia para o financiamento de projectos de integração continental. Acordou também na necessidade da utilização de recursos do EDF em apoio ao programa NEPAD da UA.

10. O fulcro da questão é de que os APEs presentemente em negociação com a UE, devem servir de instrumentos efectivos para a promoção de um desenvolvimento rápido e sustentável, a erradicação da pobreza e a integração harmoniosa e gradual da África na economia global, tal como acordado no Acordo de Parceria de Cotonou.

11. O Conselho Executivo poderá querer deliberar particularmente sobre a questão da configuração geográfica, e dar orientações tendentes a garantir coerência entre o processo de integração da UA em curso e os dos APEs. Pode também querer solicitar que a Comissão da UA adopte as necessárias medidas para solicitar acesso a recursos do EDF.

2005

Progress report on negotiations of the Economic Partnership Agreements (EPAS)

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4418>

Downloaded from African Union Common Repository